



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se do Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do § 13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§ 13. A concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

Concepção de Sustentabilidade: Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, institui critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal. Nestesentido, recomenda-se que na aquisição de bem ou equipamento, nos instrumentos licitatórios, conste critérios e práticas sustentáveis, indicadas nos artigos abaixo:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Proposta: 27125/2022 – CR 940008/2022

Objeto: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Agudo - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Descrição do Objeto: Implantação de pavimentação, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Dionísio da Fonseca Reis, no trecho compreendido entre a Rua General Flores e a Rua Marechal Deodoro numa extensão total de pavimentação de 117,30m.

Valor Global: R\$ 264.145,82.

Valor de Repasse: R\$ 238.856,00.

Valor de Contrapartida: R\$ 25.289,82.

Vigência: 12 meses com início a contar da data de publicação do DOU.

Início da vigência: A contar da data da publicação do Termo de Convênio.

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Melhoria no deslocamento das pessoas, propiciando o desenvolvimento econômico e facilitando o deslocamento dos moradores das ruas contempladas e para realçar e oportunizar ao município uma melhor infraestrutura urbana. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

A pavimentação desta rua tem um impacto significativo tanto no aspecto socioeconômico quanto na qualidade de vida da comunidade. No lado positivo, a pavimentação melhora a mobilidade urbana, tornando mais fácil o acesso a diferentes partes da cidade. Isso beneficia tanto os residentes locais quanto os negócios que dependem do transporte de mercadorias. Além disso, ela tende a aumentar o valor das propriedades nas áreas beneficiadas, beneficiando os proprietários e aumentando a base tributária local. Outro ponto positivo é o acesso a serviços básicos, já que ruas pavimentadas facilitam a entrega de serviços públicos, como transporte, coleta de lixo, saúde e educação, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ter durabilidade aproximada de 10 anos, realizadas as manutenções necessárias.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

A administração e manutenção do objeto ficará de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Agudo, RS**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito**, que possui em seu quadro de colaboradores, pessoas qualificadas para a realização da administração e planejamento do objeto, e pela responsabilidade de sua manutenção.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária da **LOA 2023, Lei 2.374 de 21 de novembro de 2022**:

- Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

- 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.91 – Obras em andamento

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Abaixo as ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto.

CATEGORIA DORISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCIERO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto.		Não		
	Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal.	Sim			Inclusão de despesa orçamentária na LOA anual para manutenção e conservação do objeto.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto.		Não		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído.		Não		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais.	Sim			O município possui equipe técnica para amanutenção, bem como mão-de-obra especializada disponível no quadro funcional.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a entrega e posterior garantia do objeto a ser adquirido.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia.		Não		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		Não	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região.		Não	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado.	Sim		Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a entrega e posterior garantia do objeto a ser adquirido.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	Sim		Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a exigência de determinado grau de qualidade do objeto.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito** será responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano de sustentabilidade.

Agudo, RS, 08 de setembro de 2023

Luis Henrique Kittel
Prefeito Municipal